



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Projeto de Lei nº 063

Aprovado em 29/11/11

Secretário

## LEI Nº. 2452 – 23/11/2011

ALTERA A AFETAÇÃO DAS ÁREAS VERDES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Ficam desafetadas das suas destinações como áreas verdes, as áreas verdes nº 36 e 37, situadas no Loteamento denominado Cidade Industrial Prefeita Hilda Borges de Andrade, com as seguintes medidas: área verde nº 36: 5.748,94 m<sup>2</sup> (cinco mil, setecentos e quarenta e oito metros e noventa e quatro centímetros quadrados) e área verde nº 37 com 3.266,03 m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e sessenta e seis metros e três centímetros quadrados); totalizando: 9.014,97 (nove mil, quatorze metros e noventa e sete centímetros quadrados).

**Art. 2º** - Fica afetada como área verde a área nº 02 situada em propriedade do Município de Arcos, adquirida em 13/08/1.990, distando aproximadamente 300 metros das áreas citadas no art. 1º, tendo por confrontante apenas o Município de Arcos, contendo 9.081,66m<sup>2</sup> (nove mil, oitenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados).

**Art. 3º** - São partes integrantes desta Lei, os mapas e memoriais descritivos das áreas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 23 de novembro de 2011.

  
CLAUDENIR JOSÉ DE MELO – BAIANO  
Prefeito Municipal